



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

DECRETO Nº 6.123/2020

Fixa regras de cumprimento do Decreto Estadual nº 64.959, de 04/05/2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os dispositivos do Decreto Estadual nº 64.959, de 05/05/2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas, com vigência a partir de 07/05/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Para cumprimento dos dispositivos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 64.959, que delega aos municípios as atribuições de fiscalização decorrentes do disposto no inciso I e na alínea “a” do inciso II do referido diploma legal, ficam fixadas as seguintes regras:-

I – Nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos bens de uso comum da população, a fiscalização da obrigatoriedade de uso de máscara de proteção facial será exercida pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal, com o apoio da Polícia Militar.

II – No interior de estabelecimentos que executem atividades essenciais, a fiscalização da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial será exercida pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, que responsabilizará os estabelecimentos pelo ingresso e frequência eventual ou permanente nos recintos sem o uso do equipamento.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
Em 06 de maio de 2020.**

**José Maria Costa
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

**Paulo Donizetti Sara
DIRETOR ADMINISTRATIVO**